

# DIÁRIO OFICIAL

---

Segunda-feira, 17 de julho de 2023  
Ano XIV | Edição nº 2855

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº 2.422 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cópia do Prontuário Médico e Exames Complementares aos pacientes, pelas unidades de Saúde sediadas no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As unidades de saúde públicas e privadas, sediadas no Município de São José do Vale do Rio Preto -RJ, ficam obrigadas a fornecer a todos os pacientes cópia do seu prontuário médico e exames complementares, no ato da comunicação da alta, desde que solicitado formalmente pelo paciente, familiar, responsável ou interessado, quando necessário e de forma justificada.

**§1º** - A cópia do prontuário médico a que se refere a presente Lei deverá conter todos os medicamentos administrados ao paciente, bem como a informação precisa de todos os procedimentos a que foi submetido.

**§2º** - O prontuário médico e os exames complementares deverão ser fornecidos pela unidade de saúde ao profissional médico, que o repassará ao paciente, familiar ou responsável, mediante recibo.

**Art. 2º** - Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia para a emissão de cópia do prontuário médico ou exames complementares, no atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de julho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**

Secretária Municipal de Saúde

**LEI Nº 2.423 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a adoção de medidas nas Escolas da Rede*

*Municipal de Ensino no Município de São José do Vale do Rio Preto, que proporcionem segurança aos alunos no ambiente escolar.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As escolas da rede municipal de ensino do Município de São José do Vale do Rio Preto devem adotar medidas que proporcionem segurança aos alunos no ambiente escolar.

**Art. 2º** - As medidas de segurança de que trata esta Lei serão realizadas por meio da vigilância humana presente nas escolas, e consistem:

**I - VETADO**

**II** - Na proibição da entrada de veículos que não estejam previamente cadastrados ou sem a devida comunicação antecipada de visita à escola;

**III** - No fechamento dos portões de acesso ao estabelecimento de ensino, após o início das aulas; e

**IV** - No impedimento ao acesso de vendedores ambulantes e de pessoas não autorizadas na área escolar.

**Parágrafo único** - Para efeitos desta Lei, vigilância humana é o serviço prestado por vigilantes quanto à prevenção de crimes ou atos que atentem contra a segurança no ambiente escolar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de julho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Portarias****PORTARIA Nº 246 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 08/2023 e nos termos do procedimento administrativo nº 04366/2023, **R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo mencionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**LARRANY SILVEIRA SILVA**

Agente Comunitária de Saúde - PSF

Referência VII

Salário mensal: R\$ 1.692,62 (um mil, seiscentos e



noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de julho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

### Outros Atos

**HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, o resultado da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, apurada pelo Presidente, que deu por vencedora a empresa **C. PACHECO CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor de R\$ 1.102.651,33 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). No que se refere ao objeto do processo nº 02147/2023, referente a obra de construção de galpão em concreto pré-fabricado no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Proceda-se nos termos das legislações pertinentes.

Em, 14 de julho de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 6830/2023; com base nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de julho de 2023 e findando-se em 20 de julho de 2024, o prazo do referido contrato, bem como fica aditivado o valor do contrato supracitado, totalizando R\$ 40.908,00 (quarenta mil, novecentos e oito reais), firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de rádios comunicadores para o SAMU. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de julho de 2023.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos